




Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 13/04/16
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia


Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

LEI N° 736/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 13/04/16
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Leila dos Santos Inácio
Administradora

“Dispõe sobre denominação de ruas e
logradouros públicos do distrito de vila
união, no município de campo novo de
Rondônia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Avenida Presidente Castelo Branco o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente João Figueiredo e Avenida Presidente Café Filho.

Art. 2.º Fica denominada de Avenida Presidente João Goulart o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente João Figueiredo e Avenida Presidente Café Filho

Art. 3º Fica denominada de Avenida Presidente Jânio Quadros o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente João Figueiredo e Avenida Presidente Café Filho.

Art. 4º Fica denominada de Avenida Presidente João Figueiredo o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente Jânio
Quadros.

Art. 5º Fica denominada de Rua Presidente Ernesto Geisel o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente Jânio
Quadros.

Art. 6º Fica denominada de Rua Presidente Emílio Garrastazu Médici o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente João Goulart.

Art. 7º Fica denominada de Rua Presidente Costa e Silva o espaço
compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente Jânio
Quadros.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

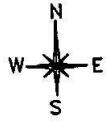
Art. 8º Fica denominada de Avenida Presidente Café Filho o espaço compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Presidente Jânio Quadros.

Paragrafo único. Faz parte integrante desta Lei o ANEXO I, que trata do mapa descritivo das Ruas e Logradouros descritos nos artigos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

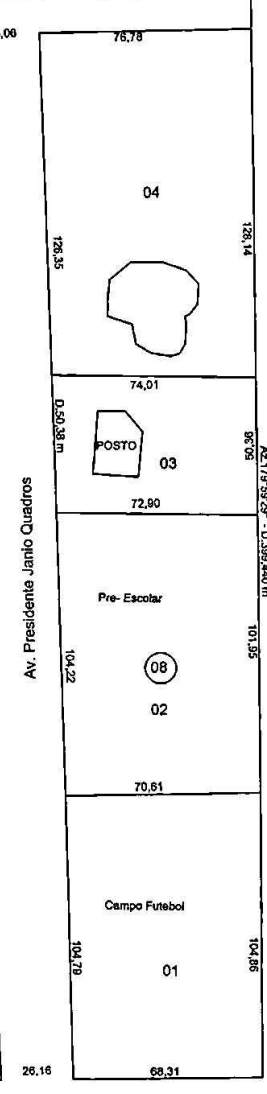
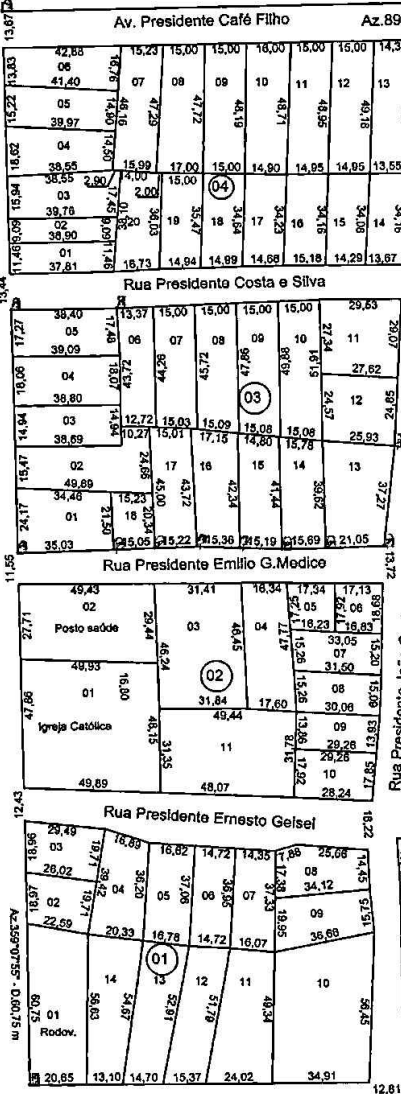
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Az.359°07'55" - D.399,41 m

Av. Presidente Castelo Branco, RO.460



Av. Presidente João Figueredo, RO.460

Az.269°15'58" - D.330,25 m